

TERMO DE ERRATA AO EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-CE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20250213/0002-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PERANTE AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE ITAREMA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA-CE.

O agente de contratação de Itarema, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foram realizadas algumas adequações em itens específicos do Anexo I – Termo de Referência do edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-CE**, passando estes a valer com as seguintes redações:

Item 8.26 do Termo de Referência – Anexo I do edital

Onde lê-se:

"8.26. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE e de seu(s) RESPONSÁVEL (eis) TÉCNICO(s), separadamente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE;"

Leia-se:

"8.26. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE e de seu(s) RESPONSÁVEL (eis) TÉCNICO(s), separadamente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE;"

Item 8.27 do Termo de Referência – Anexo I do edital

Onde lê-se:

"8.27. A empresa deverá ter em seu quadro os seguintes responsáveis técnicos devidamente registrados e regularizados em

seus órgãos técnicos: ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO ELETRICO;”

Leia-se:

“8.27. A empresa deverá ter em seu quadro os seguintes responsáveis técnicos devidamente registrados e regularizados em seus órgãos técnicos: um ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO e um ENGENHEIRO ELETRICO;”

Item 8.27.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital

Onde lê-se:

“8.27.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregado” e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, juntamente com comprovação de suas obrigações fiscais.
- b) O SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- c) Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.”

Leia-se:

“8.27.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregado” e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, juntamente com comprovação de suas obrigações fiscais.
- b) O SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- c) Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA ou CAU, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA ou CAU, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.”

Item 8.28 do Termo de Referência – Anexo I do edital

Onde lê-se:

“8.28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir, como responsável técnico, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com o respectivo atestado técnico registrado no CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes ou superiores às pertinentes com o objeto desta licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes, tendo como PARCELAS DE REVELANCIA OS ITENS ABAIXO:”

Leia-se:

“8.28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir, como responsável técnico, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com o respectivo atestado técnico registrado no CREA ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes ou superiores às pertinentes com o objeto desta licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes, tendo como PARCELAS DE REVELANCIA OS ITENS ABAIXO:”

Item 8.29 do Termo de Referência – Anexo I do edital

Onde lê-se:

“8.29. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, que comprove(m) ter a licitante Capacidade Operacional, tendo executado serviço de características semelhantes, acompanhadas de respectiva Certidão de Acervo Técnico ou ART emitida pelo CREA, cujas PARCELAS DE REVELANCIA OS ITENS ABAIXO:”

Leia-se:

“8.29. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, que comprove(m) ter a licitante Capacidade Operacional, tendo executado serviço de características semelhantes, acompanhadas de respectiva Certidão de Acervo Técnico ou ART emitida pelo CREA ou CAU, cujas PARCELAS DE REVELANCIA OS ITENS ABAIXO:”

Permanecendo demais exigências, conforme constam no edital.

